



## DECRETO EXECUTIVO Nº 361, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

***\*Regulamenta o processo seletivo simplificado a que se refere o § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, em consonância com a Lei Municipal nº S/N de 05 de abril de 1990 e dá outras providências.\****

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Ibitiara, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e na Lei Municipal nº S/N de 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de profissionais para exercício de atividades temporárias no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A contratação de pessoal no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, mediante prova de redação e análise de *curriculum vitae*, onde será avaliada a experiência profissional e a capacidade técnica para o desempenho da função, mediante critérios objetivos estabelecidos em edital de convocação.

**§ 1º** Fica criada comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do processo seletivo, composta exclusivamente por servidores efetivos do Município de Ibitiara, abaixo identificados:

1. **Ricardo de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Gestor Local do PBA – Programa Brasil Alfabetizado;
2. **Raquel de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Diretora Pedagógica;
3. **Solange Alves de Souza Araújo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Supervisora do Ensino Fundamental II;
4. **Celma Alves da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Supervisora do Ensino Fundamental I;



5. **Mirandí Alves Pereira Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Diretora Municipal de Cultura.

**Art. 2º** A divulgação relativa ao processo seletivo simplificado de que trata este Decreto dar-se-á mediante:

I – publicação de extrato do edital no Diário Eletrônico do Município; e

II – disponibilização do inteiro teor do edital em locais de grande movimentação de pessoas, a saber, o átrio da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** O extrato do edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período e o local de inscrição.

**Art. 3º** Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato, de acordo com as diretrizes fixadas para o Programa e respectivo Termo de Adesão.

**Art. 4º** O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, três dias úteis.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibitiara, em 27 de outubro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Atenção:** Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal [cmibitiara.leisdomunicipio.com.br](http://cmibitiara.leisdomunicipio.com.br), autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

